



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória  
CGC(MF) 16.430.993/0001-71

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

**EDITAL 05/2021**

CONVITE Nº 02 - PROCESSO Nº 05/2021 - MODALIDADE: CARTA CONVITE 02/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA SESSÃO: 28/01/2021

HORÁRIO: 10 horas – Horário de Brasília

LOCAL: Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória

A Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória, por meio do Presidente da CPL- Comissão Permanente de Licitação e Membros, designados pela Portaria n.º 315/2021, PRESIDENTE: Altemir José Tomaz e os membros: SECRETÁRIA: ADRYHANA DA SILVA TOMAZ, matrícula n.º 135/20; MEMBRO: CHARLES NEVES FERREIRA, matrícula n.º 147/21, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotor tipo passageiros, sem motorista, conforme descrito abaixo:

Lote -1		
Item	Quant.	Descrição
1	1	Veículo Tipo passeio, Motor 1.0 até 1.6, Quatro portas, Direção hidráulica, Ar condicionado, ano/modelo a partir de 2014, seguro obrigatório, travamento de portas, combustível álcool/gasolina, seguro total (roubo, incêndio e colisão), Quilometragem, cor, livre, revisão preventiva e corretiva antes da entrega.

Lote -2		
Item	Quant.	Descrição
1	2	Veículo tipo Camioneta Cabine Dupla, Quatro portas, Direção hidráulica, Ar condicionado, ano/modelo a partir de 2014, seguro obrigatório, travamento de portas, Combustível Diesel S-10, seguro total (roubo, incêndio e colisão), Quilometragem, cor, livre, Revisão preventiva e corretiva antes da entrega.

**1.2 - DO ACESSO AO EDITAL**

1.2.1 – Para ter acesso ao edital completo o interessado deve solicitar cópia na Secretaria da Câmara nos horários de expediente, das 8:00h às 14:00h.

1.2.2 – O interessado receberá cópia gratuita do presente Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

1.2.3 – As licitantes poderão tirar dúvidas pessoalmente ou via telefone, e-mail [falecom@camarasmv.com.br](mailto:falecom@camarasmv.com.br) ou pessoalmente no seguinte endereço: Av. Brasil, s/n, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000– Centro – Santa Maria da Vitória, telefone: 77-3483-1930, fax. 3483-1930, no horário acima e no site na internet <https://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br/site/licitacoes>

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Santa Maria da Vitória e seus órgãos ou com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4 – Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

2.2.5 – Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial que atuem comercialmente no Brasil;

2.3 – Como requisito para participação neste certame, a licitante deverá declarar em formulário próprio, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela apresentação do interessado na sala da sessão de licitação pessoalmente ou através de procurador.

3.2 – O credenciamento da licitante por procurador, dependerá da apresentação da procuração em cópia autenticada ou original que será autenticada pelo presidente da comissão de licitação

3.3 – O credenciamento junto ao certame implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4 – A proposta apresentada pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva.

3.5 – A Carta de Credenciamento, Anexo-II, substitui a procuração, vice-versa.

## **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

4.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sala do certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

4.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no site de divulgação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo site.

4.3 – Enquanto a sessão pública estiver aberta as licitantes participantes deverão estar atentos para futuras comunicações/esclarecimentos, que por ventura houver necessidade a ser feito pelo presidente da CPL, estando ciente dos prejuízos que a não observação deste procedimento poderá acarretar a sua empresa.

**5 – A participação no CERTAME dar-se-á por meio da apresentação dos envelopes 01 e 02, devidamente lacrados.**

**5.1 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E ENVELOPES Nº 02 - “PROPOSTAS DE PREÇOS” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO INAUGURAL DO CERTAME:**

Dia: 28/01/2021

Horário: 10:00h

Local: Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória.

5.2. – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

6.1 – Poderá impugnar o Edital, qualquer cidadão, licitante ou não, de acordo com o artigo 41 da Lei nº 8.666/9393, em sua redação atual.

6.2 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

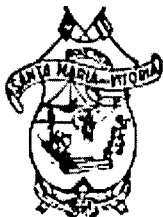
6.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1 – As licitantes deverão apresentar conforme previsto no Preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no ENVELOPE Nº 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que ambos os envelopes, preferencialmente, deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** Câmara de Santa Maria da Vitória-Ba. CONVITE Nº 05/2021  
**OBJETO:** Locação de Veículo.  
**DATA:** 28/01/2021 - **HORÁRIO:** 10h00minh  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** Santa Maria da Vitória-Ba. CONVITE Nº 05/2021  
**OBJETO:** Locação de Veículo.  
**DATA:** 28/01/2021 - **HORÁRIO:** 10h00minh  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ:**

7.2 – Faculta-se aos interessados o envio dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços após o prazo estabelecido no Preâmbulo do Edital. Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4 – A licitante deverá registrar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global ofertado valor referente ao período de 11 meses para o item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio impresso, até a hora marcada neste edital, quando, então, encerrar-se-á, a fase de recebimento de propostas.

7.5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente entregue;

7.6 - Após o registro da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente;

7.7 – O registro da proposta de preço pela licitante implica, de forma irrevogável e irretratável, nas seguintes declarações:

I – ciência e compromisso de que cumpre plenamente os termos do Edital e anexos, especialmente nos aspectos de habilitação e exequibilidade da proposta de preços;

II – ciência e compromisso de que os preços contidos na proposta apresentada incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: - custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

III – ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e anexos;

IV – Validade da proposta pelo prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Certame;

7.8 – O presidente da CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.9 – O presidente da CPL, caso entenda pertinente, poderá realizar diligências para sanar pequenos vícios.

## **8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o Edital, terá início à sessão pública do julgamento das propostas com a abertura dos envelopes;

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.1 – As empresas deverão ser representadas por pessoa devidamente credenciada, através de ato público ou particular de procuração, acompanhada de respectivo documento de identificação com foto.

9.2 – A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em 01(uma) via, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, expedidas por pessoa legalmente autorizada, identificando por nome e número do documento de identidade seu representante a participar do Ato Público, com poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Licitação, inclusive interpor recursos ou dispensá-los.

9.3 – No caso de sócio majoritário da Empresa, a Carta de Credenciamento poderá ser substituída pela apresentação do Contrato Social, acompanhado de documento de identidade.

9.4 – A Carta de Credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes. A não apresentação da Carta de Credenciamento não inabilitará o Licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar a Ata.

9.5 – Para que uma empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar no 123/2006 (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, que apresente a CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, emitida pela DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL ou JUNTA COMERCIAL de seu Estado, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida Lei.

9.6 – Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços serão



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória  
CGC(MF) 16.430.993/0001-71

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

apresentados em 01 (uma) via. Os documentos deverão ser rubricados em todas as páginas, que serão datadas e assinadas no final pelo representante legal. Serão redigidos em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo aos termos deste Edital.

9.7 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.8 – Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e nos valores.

9.9 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.10 – O não comparecimento ou a não permanência da licitante ou do seu representante legal à sessão de habilitação e/ou julgamento das propostas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

#### **10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):**

10.1 – Os documentos exigidos neste Edital deverão, necessariamente, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, salvo se apresentados na forma de publicação oficial. As cópias dos documentos sem autenticação cartorial poderão ser autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais. As cópias ficarão retidas no processo.

10.2 – Os documentos emitidos via *internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via *internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

10.3 – No tocante a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01), serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

##### **10.3.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória  
CGC(MF) 16.430.993/0001-71

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1 – **IMPORTANTE**: Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado junto da Carta de Credenciamento, fica dispensada a juntada no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação da licitante.

**10.3.2 – Quanto a Qualificação econômica e financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (\*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

1) Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00

2) Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00

3) Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00

a) licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices

b) Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA do presente certame licitatório.

(\*) Formulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + LP}$$

onde: (PC + LP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável à Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

$$ISG = \frac{AT}{P + ELP}$$

Onde:

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL; AT - Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC = Ativo Circulante; PC - Passivo Circulante.

OBS: pessoa física fica dispensada desta exigência. Devendo apresentar o Diploma e o registro no órgão de classe.

4. Pessoa física está dispensada deste item.

**11 - OUTRAS COMPROVAÇÕES (facultado à licitante apresentar)**

**12 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

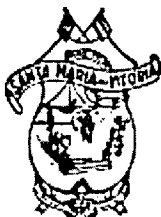
12.1 – As certidões mencionadas poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

12.2 – No tocante as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI**, definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

- a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- c) as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

12.3 – Outras Certidões e/ou Declarações:





**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

**12.3.1 – Todas as licitantes DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 01 inerente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:**

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Maria da Vitória-Ba, de não ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento às disposições legais nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8666/93 (ANEXO);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

**12.3.2 – Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) deverão estar:**

I – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

II – Datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa expedidor (a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, se exigidos; e

III – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.3.3 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;**

**12.3.4 – Serão INABILITADAS, ainda, as licitantes que:**

a) apresentarem documentos com data de validade vencida; e

b) apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, e que não possam ser dirimidos na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória  
CGC(MF) 16.430.993/0001-71

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

**13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02):**

13.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 02 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, digitada ou impressa por processo eletrônico, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e em papel timbrado da proponente licitante, sendo redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do (s) objeto (s) ofertado (s), de acordo com ANEXO I deste Edital, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA DO ITEM COTADO, quando houver esta possibilidade;
- b) Cotação do (s) preço (s) unitário e total do (s) item (s) e o TOTAL GLOBAL, que será o critério de julgamento de cada um dos lotes, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, à informação prestada por extenso;
- c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração indicando, ainda, o nome, qualificação, endereço e o CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Disponibilização do objeto licitado EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente, e conforme descrito no ANEXO I do certame.
- g) indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

13.2 – ATENÇÃO: A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

13.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória  
CGC(MF) 16.430.993/0001-71

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia

Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

**14 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

14.1 – A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início à abertura do processo licitatório, com o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, dando a seguir, prosseguimento à fase habilitatória.

14.2 – Se no dia estabelecido no preâmbulo deste instrumento não houver expediente, a sessão de abertura de que trata o item anterior será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 – Os membros da Comissão e os representantes das licitantes presentes rubricarão todas as folhas dos documentos apresentados no envelope de Habilitação.

14.4 – Em seguida, serão verificados os documentos constantes do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação. Constatando-se irregularidade (s) que possa (m) acarretar na inabilitação de uma determinada Licitante, esta, estando devidamente representada, será formalmente informada do fato, sendo-lhe facultado o direito de se pronunciar em seu favor. Verificada a irreversibilidade do fato de inabilitação da Licitante, este será circunstanciado em ata.

14.5 – O (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) do (s) licitante (s) não habilitado (s) será (ao) devolvido (s) ainda lacrado ao (s) seu (s) respectivo (s) representante (s).

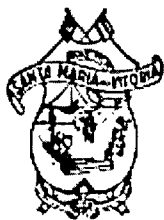
14.6 – Nessa oportunidade, todos os presentes se manifestarão quanto ao interesse na interposição de recursos atinentes à fase de Habilitação.

14.7 – Somente pessoa credenciada pela Licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, poderá manifestar-se, em nome da empresa, durante a reunião de abertura desta modalidade licitatória.

14.8 – Havendo abdicação expressa de interposição de recurso por parte de todos os presentes, a sessão licitatória prosseguirá com a abertura dos envelopes de Propostas.

14.9 – Na hipótese de interposição de recurso atinente à fase de Habilitação, a sessão será encerrada e será marcada nova data para a abertura dos envelopes de Propostas.

14.10 – Em nenhuma hipótese, a proposta apresentada poderá ser alterada com relação aos preços unitários e percentuais oferecidos, pagamento, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, na avaliação da Comissão de Licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

14.11 – A proposta em desacordo com os termos deste instrumento, ou em oposição a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação.

14.12 – Caso a proposta não tenha sido assinada, o representante legal da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes.

14.13 – Das reuniões de abertura da documentação e de propostas, serão lavradas Atas, contendo os procedimentos, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que digam respeito ao processo licitatório.

14.14 – Todos os documentos relativos à habilitação e às propostas serão rubricados, facultativamente pelos licitantes presentes ao ato e, obrigatoriamente pela Comissão de Licitação.

## **15 – DO JULGAMENTO:**

15.1 – O procedimento licitatório que ora se instaura, enquadra-se no que dispõe o artigo 23, inciso II, alínea c/com art. 45, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei no 8.666/93, e será julgado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

15.1.1 - Será critério irrevogável para aceitação da proposta que a licitante cote preço de TODOS OS ITENS LICITADOS DENTRO DO LOTE AO QUAL PRETENDE CONCORRER.

15.2 – No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação decidirá objetivamente, em conformidade com a modalidade licitatória em curso, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. A Comissão de Licitação procederá primeiramente ao exame e julgamento da Documentação, em seguida examinando as Propostas Comerciais das licitantes, lote a lote, qualificando vencedora aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE,

15.2.1 – As licitantes poderão participar em mais de um lote, desde que cotem os preços de todos os itens dos respectivos lotes;

15.2.2 – A adjudicação dos itens licitados será feita por lote, individualmente.

15.3 – À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas, obscuridades ou missões deste instrumento, com base na legislação em vigor, e, em especial, na Lei no 8.666/93.

15.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

15.4.1 – Não atenderem às exigências deste Edital;

15.4.2 – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

15.5 – Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

15.6 – A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes à composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do legislativo.

15.7 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preço unitário zero ou irrisório para qualquer item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

b) com valor total superior ao orçado pelo legislativo no presente Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.8 – A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.9 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livre do vício que lhe deu causa.

15.10 – Os licitantes desclassificados e ou desabilitados, receberão sua documentação de volta, ficando retida a proposta comercial e as certidões.

## **16 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, MEI OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

16.1.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

16.1.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese contida neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.1.2.1 – O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.1.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.1.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será a vencedora.

16.1.4.1 – A declaração de vencedora da microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado a condição de ME, MEI ou EPP e que aufera os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou outro instrumento jurídico que o substitua, ou revogar a licitação.

## **17 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

17.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo analisados os valores de cada item da proposta de preços, quanto à exequibilidade e/ou inexecutibilidade.

17.2 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexigibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

imediate desclassificação, será realizada diligência (s) para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

17.3 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

17.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar preços finais superiores aos valores máximos orçados pelo órgão no instrumento convocatório.

17.5 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PRESIDENTE examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e Anexos.

17.6 – Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

## **18- DOS RECURSOS/VISTAS AO PROCESSO**

18.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na desistência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Câmara no local e hora predeterminados neste edital;

18.4.1 – As vistas aos autos e/ou cópias deverão ser solicitadas via requerimento formulado ao Presidente da CPL;

18.4.2 – Após a devida autorização de vistas ao processo, será agendada, junto ao requerente, data e hora para disponibilização do processo, sendo que também será designado servidor responsável para acompanhamento;

18.4.3 – Caso seja solicitado cópia de quaisquer partes dos autos, também será necessário à devida formalização sendo o pedido submetido à autorização da autoridade COMPETENTE, e se for o caso, o devido pagamento dos custos das cópias;

18.4.4 – Em casos especiais e devidamente justificado os referidos pedidos de vistas e/ou cópias poderão ser solicitados a manuscrito, onde também deverá ser autorizado pela Autoridade competente.

## **19 – DA ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

19.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - A Contratada comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas no item I, da Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato anexa ao Edital.

## **21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 – A Contratante comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas no item II, da Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato anexa ao Edital.

## **22 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

22.1 – Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº. 8.666 de 1993 será formalizado instrumento de contrato, entre a licitante vencedora do certâmen e a Contratante, referente à prestação dos serviços objeto deste Edital, onde será especificado todos os itens necessários para execução do objeto licitado.

22.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, o qual anotar-á, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, e atestará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), para fins de pagamento.

22.3 – A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o Contrato ou retirar o instrumento jurídico que o substitua, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste certame;

22.4 – O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante;

22.5 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.5.1 – A Contratante efetuará consulta para verificar se a Contratada está em situação regular conforme edital;

22.6 – Na hipótese de a licitante vencedora não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato ou outro instrumento que o substitua, sem apresentar pertinente justificativa, a Contratante poderá convocar a licitante imediatamente melhor classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no certame.

22.7 – A Contratante poderá crescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba a licitante qualquer recusa ou reclamação, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.7.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Inciso II do parágrafo 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93).





**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia

Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

22.8 – Antes do prazo final para assinatura do Contrato, a Licitante poderá apresentar os outros dados, caso sejam diferentes ao registrado na sua proposta do Certame: Banco, agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

### **23 - DA GARANTIA**

23.1 - A Garantia Contratual deverá ser prestada observando-se o disposto neste edital.

### **24 – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

24.1 - Os itens apresentados na Planilha constante dos Anexos do Projeto Básico são meramente estimativos, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse da Administração, quando da emissão de cada ordem de serviço.

24.2 – A Contratante não está obrigado a utilizar esses quantitativos em sua totalidade.

24.3 - Para execução dos serviços objeto do presente Edital, o valor estimado é o constante do Projeto Básico.

24.4 - Os valores estimados para o período de 12 meses, que será utilizado conforme demanda deste legislativo.

### **25 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

25.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

25.2 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

25.2.1 – A renovação poderá no início do serviço, reajustar os preços com base na variação do IPCA.

### **26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2021, 2.Órgão: 01.Câmara Municipal, Unidade: 1.01 – Câmara Municipal: Fonte: Programa de Trabalho: 01.031.0001-2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **27. DA FISCALIZAÇÃO**

27.1 - A fiscalização E a gestão do Contrato se dará de acordo com as disposições constantes na Clausula Quatorze, da Minuta de Contrato anexa ao Edital.

### **28 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

28.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/prestação dos serviços, de acordo com as disposições estabelecidas no contrato, da Minuta de Contrato anexa ao Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

## **29 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1 – não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2 – apresentar documentação falsa;

29.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.5 – não mantiver a proposta;

29.1.6 – comportar-se de modo inidôneo;

29.1.7 – cometer fraude fiscal.

29.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.2.1 – Multa até 3% (três por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicados (s) pela conduta do licitante;

29.2.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e seus órgãos pelo prazo de até cinco anos;

29.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

29.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor competente do Município.

29.7 – As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação, que poderão ser aplicadas à licitante/contratada, estão dispostas na Cláusula Dezesseis, da Minuta de Contrato anexa ao edital.

## **30 – DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

30.1 – Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO para atender o objeto previsto neste edital, conforme disposições contidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital do Certame) e no contrato, da Minuta de Contrato anexa ao edital, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes aos serviços a serem prestados.

## **31 – DO ACEITE, DA ENTREGA E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

31.1. Os veículos a serem entregues pela CONTRATADA, serão inspecionados por servidor designado pelo Legislativo, através de laudo informará se atende o objeto previsto neste edital, quanto às condições de ACEITE, de ENTREGA e de



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

DEVOLUÇÃO, deverão obedecer às disposições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital do certame) e no contrato, da Minuta de Contrato anexa ao edital, bem como, obedecer às normas e aos regulamentos inerentes aos serviços a serem prestados.

### **32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 - Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

32.2 – O Presidente da CPL, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

32.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

32.4 - É facultado ao Presidente e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

32.5 - A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, poderá a licitante ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

32.6 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

32.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

32.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;

33.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação;

33.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

32.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamenta a modalidade do Certame e Código o Civil e demais legislações correlatas.

33.12 - Caso haja contratação de licitante que seja optante do Simples Nacional, essa licitante contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória**  
**CGC(MF) 16.430.993/0001-71**

Av. Brasil, s/n – Santa Maria da Vitória – Bahia  
Home page: [www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br)

---

entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços de tradução (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (ACÓRDÃO Nº 2798/2010 – TCU – Plenário).

**33 – DO FORO**

34.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Comarca de Santa Maria da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**34 – DOS ANEXOS**

34.1 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimento da Habilitação;

ANEXO V – Trabalho do Menor Aprendiz;

ANEXO VI – Declaração de ME, EPP, MEI;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

Santa Maria da Vitória, 13 de janeiro de 2021

Presidente da Comissão de Licitação  
**Altemir José Tomaz**